

Art. 1º. Fica autorizada à Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF, no ano de 2022, a aquisição de até 95 (noventa e cinco) jazigos dos concessionários que manifestaram e/ou vierem a manifestar interesse na desistência da concessão de terrenos nos cemitérios municipais, mediante reembolso, no limite do percentual de 60% (sessenta por cento) do valor atual dos terrenos, conforme previsto no Art. 341 da Lei Municipal nº 11.468/2011.

Art. 2º. A Administração de Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina – ACESF disponibilizará recursos financeiros para aquisição de jazigos nos cemitérios abaixo relacionados:

LOCAL	QUANTIDADE MÁXIMA
Cemitério São Pedro	10
Cemitério Padre Anchieta	20
Cemitério São Paulo	05
Cemitério João XXIII	20
Cemitério Jardim da Saudade	20
Cemitério Distrital	20
TOTAL	95

Parágrafo único. A aquisição dos terrenos se dará a critério da ACESF, de acordo com a oportunidade e conveniência da administração, respeitados os limites estabelecidos no *caput*.

Art. 3º. Os requerimentos de desistência da concessão de terrenos nos cemitérios municipais e respectivo reembolso, deverão observar o previsto no Decreto nº 507, de 09 de maio de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Pericles Jose Menezes Deliberador, Superintendente da Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina

DECRETO Nº 509 DE 09 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 381.070,81 (trezentos e oitenta e um mil, setenta reais e oitenta e um centavos), Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	200	000	Maio	287.250,00	381.070,81	668.320,81
Total				287.250,00	381.070,81	668.320,81

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	200	000	Janeiro	286.250,00	211.976,97	74.273,03
07	200	000	Fevereiro	286.250,00	21.506,80	264.743,20
07	200	000	Março	288.250,00	40.644,02	247.605,98
07	200	000	Abril	287.250,00	106.943,02	180.306,98
Total				1.148.000,00	381.070,81	766.929,19

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 9 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 510 DE 09 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 393.716,24 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), junto à CAAPSML - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	51	100	Maio	600.000,00	393.716,24	993.716,24
Total				600.000,00	393.716,24	993.716,24

Art. 2º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
46	51	100	Março	400.000,00	393.716,24	6.283,76
Total				400.000,00	393.716,24	6.283,76

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 511 DE 10 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), junto à CAAPSM - Órgão Gerenciador, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
46010.04.122.0017.2.048	3.1.90.11	084	720.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.1.90.16	084	15.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.1.90.49	084	5.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.1.91.13	084	285.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.30	084	20.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.36	084	54.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.37	084	27.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.39	084	461.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.40	084	54.000,00
46010.04.122.0017.2.048	3.3.90.46	084	54.000,00
46010.28.846.0000.0.010	3.1.90.91	084	5.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
46	20	084	Maio	329.000,00	368.000,00	697.000,00
46	20	084	Junho	329.000,00	358.000,00	687.000,00
46	20	084	Julho	329.000,00	358.000,00	687.000,00
46	60	084	Maio	191.300,00	246.000,00	437.300,00
46	60	084	Junho	191.300,00	185.000,00	376.300,00
46	60	084	Julho	191.300,00	185.000,00	376.300,00
Total				1.560.900,00	1.700.000,00	3.260.900,00

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de maio de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 517 DE 11 DE MAIO DE 2022

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras com 1.573,49 m² da sub. da chácara 49, situada na Chácara Sabará, Londrina/PR - matrícula 7654 - 1º CRI, destinada à execução da duplicação da Avenida Juvenal Pietraioia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 2º, 5º, alíneas "h" e "i" e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando o processo SEI 19.021.019934/2022-19,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinada à execução da duplicação da Avenida Juvenal Pietraioia, nos termos da legislação vigente, a área de terras abaixo descrita: